

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**TERMO DE COMPROMISSO N.º 008/2019/GAB/SEMUR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representada por seu titular o **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Sra. **FRANCISCA MARA GOMES DE MOURA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 166957 – SSP/RO e CPF/MF nº 149.369.332-87, residente e domiciliado na Av. Campos Sales – 996 – Bairro Areal – Porto Velho – RO, denominado **COMPROMISSÁRIO**.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **CARTA DE HABITE-SE** do imóvel residencial localizado na Av. Campos Sales – 996 – Bairro Areal – Porto Velho – RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

**Considerando**, que o licenciamento de obras e liberação de ocupação de edifícios é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

**Considerando**, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição de HABITE-SE, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

**Considerando**, o Despacho n. 0374/SPFUN/PGM/2019, pg. 65 e 66 dos autos, expedido em 24/06/2019 pela Subprocuradoria Fundiária acostado no processo administrativo nº 18.06856-000/2018, em tramite nesta Secretaria;

**Considerando** o Parecer 224/2019/DIFT/DELI/SEMUR, constante no processo pg. 48, emitido em 23 de Abril de 2019.

**Cláusula primeira.** A área objeto do presente Termo de Compromisso é a definida na Certidão Narrativa em anexo, presente na pg. 33 dos autos, que corresponde a 9,91m de frente + 10,19m fundo + 25,07m lado direito e 25,36m lado esquerdo, inscrição municipal 02.04.119.0301.001.

**Cláusula segunda.** O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se a não edificar na área que excede o perímetro mencionado na Certidão Narrativa, uma vez que, a requerente tomou conhecimento da situação e para não demolir o muro hoje existente, o compromissário se compromete-se a recuar o muro quando o município promover o alargamento da via.

**Cláusula terceira.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, através do Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR, quando da expedição de alvarás e habite-se. E a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao imóvel.

**Cláusula quarta.** Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

**Cláusula quinta.** Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula

segunda.

**Parágrafo único.** O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com cassação da **CARTA DE HABITE-SE.**

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

**FRANCISCA MARA GOMES DE MOURA SANTOS**

CPF nº 149.369.332-87

Proprietário

**Publicado por:**

Edney da Silva Pereira

**Código Identificador:**CD835198

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>